



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE EDITAL N. 365/2021

**OFERTA DE COMPRA 820900801002021OC00350**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021**

**PROCESSO Nº 55.897/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br) c/c [bauruspam@gmail.com](mailto:bauruspam@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Prefeitura Municipal de Bauru**  
**Divisão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 365/2021

Processo Administrativo nº 55.897/2020

Pregão Eletrônico nº 332/2021 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Interessados:** Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Economia e Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

**Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 10.123/05 e nº 13.096/16 e Lei Municipal nº 7.238/19.

**Recebimento das Propostas:** até às 9:00 hs do dia 09 de SETEMBRO de 2021

**Local:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - Oferta de Compra 8209008010020210C00350

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de SETEMBRO de 2021 - Horário: 9:00 hs

**Pregoeiro:** CESAR AUGUSTO RODRIGUES

A Sr<sup>a</sup> **Suélien Rosim**, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 55.897/2020, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13.093, de 10 de junho de 2016, Lei Municipal nº 7.238/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se considerando que os produtos licitados serão utilizados nas manutenções de rede elétrica nos patrimônios da Prefeitura de Bauru e também para atender à demanda de iluminação pública realizada através da Divisão de Manutenção e Gestão de Controle de Contratos de Iluminação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-1337 ou 3235-1113
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar, Sala 10.
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: [cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br](mailto:cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br) c/c [bauruspam@gmail.com](mailto:bauruspam@gmail.com)
- site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) - Oferta de Compra 8209008010020210C00350

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária, sendo:**

| SECRETARIA DE             | FICHA Nº    |
|---------------------------|-------------|
| Administração             | 100         |
| Cultura                   | 692         |
| Desenvolvimento Econômico | 774         |
| Educação                  | 146/177/211 |
| Gabinete                  | 34          |
| Economia e Finanças       | 304         |
| Jurídico                  | 371         |
| Bem-Estar Social          | 583-535     |
| Administrações Regionais  | 728         |
| Meio Ambiente             | 614-566-622 |
| Saúde                     | 02.05.00    |
| Obras                     | 432         |
| SEMEL                     | 652         |
| SEPLAN                    | 451         |
| DAE                       | 56          |
| FUNPREV                   | 33.90.30    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo nº 55.897/2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominados Pregoeiro (Coordenador) **CESAR AUGUSTO RODRIGUES**, pregoeiro-substituto José Roberto Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por: Roberta Tavares Jerônimo, Érika Maria Beckmann Fournier e Ana Roberta Pessin, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Objetiva o presente pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS**, melhor descritos no Anexo I e IV que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**2.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E NOTA FISCAL

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.

3.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Póllice, Quadra 01 – Jardim Redentor – Bauru/SP, em dias úteis, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para a:

3.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

3.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

3.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

3.3.3.1. Na nota fiscal para o DAE deverá constar Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Rua Padre João, 11-25, CNPJ nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

3.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do fabricante do produto, respeitando o período mínimo de **03 (três) meses**, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, como também garantir sua qualidade, observando as seguintes condições mínimas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

4.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, **no prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, **no prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

5.3. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

- 6.1.1. Especificação do Objeto (Anexo I)
- 6.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)
- 6.1.3. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo III)
- 6.1.4. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)
- 6.1.5. Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo V)
- 6.1.6. Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo VI)
- 6.1.7. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII)
- 6.1.8. Declaração de Conformidade a ser anexada à PROPOSTA ESCRITA (Anexo VIII)

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) como também no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente pelo sistema BEC (bolsa eletrônica de compras).

7.3. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no campo correspondente a esta licitação.

## CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**8.2.1. No momento da inserção da Proposta (Valor total do lote), não é necessário a informação das marcas dos produtos, as quais serão solicitadas pelo pregoeiro após o final da etapa de lances, no ato da anexação da proposta digital pelo arrematante, conforme item 15.2 deste edital.**

8.3. Os preços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O OBJETO DA LICITAÇÃO de que for participar e que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

9.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Pregão Eletrônico.

9.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

9.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.6. Para participação no certame e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas que:

10.1.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002;

10.1.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

10.1.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

10.1.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

**10.1.5. Isoladamente ou em Consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**10.1.6. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

10.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

12.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

12.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

12.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

12.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

12.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 14.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 18.2.2.1, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

13.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

14.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

14.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 16.5 deste edital.

14.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

14.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

14.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

14.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado o seguinte **limite mínimo de redução** à proposta de menor preço e/ou ao do último lance oferecido:

| LOTE | REDUÇÃO EM R\$  |
|------|---|
| 1    | R\$ 430,00 (QUATROCIENTOS E TRINTA REAIS)             |
| 2    | R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)                  |
| 3    | R\$ 2.870,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)   |
| 4    | R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)                         |
| 5    | R\$ 5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|   |   |
|---|---|
| 6 | R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) |
| 7 | R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)                   |

14.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

14.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 14.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

14.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 14.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

14.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

14.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 14.4.2.

14.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

14.6. Com base na classificação a que alude o item 14.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

14.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.6.4. É extensível este benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

14.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 14.6, a **condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa** que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP**, caso contrário no final da fase de lances, o sistema não reconhecerá o **"Direito de Preferência"** e não habilitará o campo **"Iniciar Direito de Preferência"** para o pregoeiro.

14.7.1. Nos casos em que as empresas, mesmo que enquadradas como **ME/EPP**, no ato da disputa de lances, estejam sendo visualizadas no sistema como **"OUTROS"**, o sistema não reconhecerá tal enquadramento, não lhes conferindo assim, o **"Direito de Preferência"**, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentar o melhor lance, independente de seu enquadramento.

14.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios referenciais de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.10. Findo a etapa de negociação e após a solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **01(um) dia útil** para anexar no campo próprio do sistema, a planilha de proposta detalhada (**Anexo IV**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como **todos os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Oitava deste Edital;**

14.10.1. **A não anexação dentro do prazo mencionado no item 14.10, implicará na desclassificação da empresa;**

14.10.2. A planilha de proposta deverá conter as especificações exatas do formulário de proposta (**Anexo IV**).

14.10.3. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos, com base no art. 23, inciso XIX, do Decreto Municipal nº 10.123/2005.

14.10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

14.10.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.11. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **juntamente com a proposta escrita**, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

**O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru - Divisão de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração - 2º andar Sala 10  
Pregoeiro (Coordenador): CESAR AUGUSTO RODRIGUES  
Referente ao Pregão Eletrônico n. 332/2021  
Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy - Bauru - São Paulo CEP 17014-900

**14.11.1. - Fica dispensado o envio no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação e proposta com autenticação digital ou assinatura digital.**

14.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo estabelecido no subitem 14.11 acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

14.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**15.2. A licitante vencedora de cada lote deverá, obrigatoriamente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar do término da etapa de lances/negociação, anexar sua proposta digital contendo a marca, valores unitários e totais dos produtos ofertados de acordo com as especificações dos anexos I e IV do edital 365/2021. O não envio da proposta implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

16.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a(s) Proposta(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 14.11, deste Edital;

16.2. O envelope da documentação deverá conter os seguintes documentos:

16.2.1: Proposta de preços contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta escrita. Caso não conste prazo de validade expresso, esse será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa, marca, e se houver, modelo do produto, conforme descrito nos Anexos I e IV deste Edital;
- c) Preço unitário e total de cada item e total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agência e conta-corrente do licitante participante;
- f) Dados completos do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Condições de pagamento, conforme item 20.1 do edital 365/2021;
- h) Prazo de entrega, conforme item 3.2 do edital 365/2021;
- i) Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone, fax e e-mail, se tiverem; número do Processo e do pregão;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- j) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado, sobre o valor de cada lote contratado;

16.2.2. Declaração de conformidade com a proposta (**anexo VIII**);

16.2.3. Todos os documentos e declarações exigidos na cláusula décima oitava deste edital.

16.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.5. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Contiverem, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a));
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO JULGAMENTO**

17.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.1.1. **Sem prejuízo ao valor total ofertado no lote**, a licitante vencedora deverá, se for o caso, readequar sua proposta com os valores de reserva individuais de cada item que compõe o lote, os quais serão fornecidos pelo pregoeiro (coordenador).

17.1.1.1. A não aceitação da readequação exigida no subitem 17.1.1 implicará na desclassificação da licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

18.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

18.1.1. Serão aceitos os documentos constantes do **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.**, emitido pelo **Município de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27 c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

### **18.2. Habilitação Jurídica:**

#### **18.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **18.2.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão** apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 18.2.2; do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

18.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

18.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

### 18.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)

18.2.3.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

### 18.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:  
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;
- c) Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração assinada pelo responsável contábil da empresa ou consulta ao site da Receita Federal que demonstre sua opção pelo sistema simples;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 18.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo VI**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 18.2.2. do edital;

**18.3. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI ou outro documento oficial idôneo;**

18.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação;

18.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

18.5. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original;

18.6. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que poderão ser confirmadas na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

18.6.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

18.7. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Secretário Municipal da Administração, na hipótese de existência de recursos;

18.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Oitava, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

19.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção “EDITAL”, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

19.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

19.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3.2. Os memoriais das razões de recurso deverão ser inseridas no sistema e encaminhados e endereçados ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-900, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)).

19.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 19.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.9. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

19.10. A classificação será feita pelo **menor preço por lote**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **COMPROMISSÁRIA**.

20.1.1. Para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital.

20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

20.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

21.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(o) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa mensal constante no anexo I do Edital nº 365/2021, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

21.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

21.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

21.6. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços a primeira empresa classificada que atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

21.8. Os Preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados, conforme inciso X do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

21.8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 22.1.1.;

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GESTORES DO CONTRATO:

23.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

23.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Economia e Finanças, Educação, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Esportes e Lazer e Corpo de Bombeiros, designados como órgãos participantes da mesma.

23.3. O Município designa, ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços a Senhora **Simone Ângela Giampietro Rocha e Rosemara Alves Doro**, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração; o Sr. **Ronaldo Pereira e a Sr<sup>a</sup> Lúcia Helena Mussio**, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; a Sra. **Rita de Cássia da Silva Góis e a Sr<sup>a</sup> Karina Aparecida Malini**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; os Srs. **Leonardo José dos Santos e Luiz Gustavo Batista de Souza**, vinculados ao Departamento de Água e Esgoto – DAE; e o Sr. **Renan Cristian Boaventura e a Sr<sup>a</sup>. Louise Adeline Carvalho Cândido**, vinculados à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

23.4. A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

23.5. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

23.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização.

23.5.2. Zelar pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

24.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretirável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.9. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

24.10. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.11. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

24.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

24.14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

24.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.16. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

24.18. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

24.19. Na nota fiscal para as secretarias municipais e corpo de bombeiros deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Praça das Cerejeiras, 1-59, Vl. Noemy, Bauru, SP, CEP 17.014-900, sendo que em todas deverá constar o número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

24.20. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

24.21. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.22. No mesmo prazo fixado no item 21.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

24.23. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

24.24. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelo telefone (014) 3235-1337 ou 3235-1113.

Divisão de Licitação, 19 de AGOSTO de 2021.

---

**SUÉLLEN ROSIM**

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (Estimativa Anual)

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitações

Pregão Eletrônico nº 332/2021 – Processo nº 55.897/2020

Setores Solicitantes: Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Economia e Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

### LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MATERIAIS ELÉTRICOS

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   |
|------|---------------------|--|
| 01   | 345                 | Adaptador com plugue antigo para tomadas do novo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                             |
| 02   | 310                 | Adaptador com plugue novo para tomadas do antigo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                             |
| 03   | 315                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 2 pinos chatos e 1 redondo   |
| 04   | 310                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos chatos   |
| 05   | 325                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos redondos   |
| 06   | 335                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com interruptor 1TS.  |
| 07   | 335                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com interruptor 2TS   |
| 08   | 635                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com tomada 2P+T (padrão brasileiro)   |
| 09   | 1545                | Canaleta 20x10x2m Sistema X com fita dupla face para fixação   |
| 10   | 116                 | Kit Air Stop de sobrepor com disjuntor DIN BIPOLAR 20A 2p+T.   |
| 11   | 630                 | Abraçadeira “U” Perfil (C) 1”  |
| 12   | 1380                | Abraçadeira tipo “U” de 3/4”   |
| 13   | 1790                | Abraçadeira tipo “D” com cunha de 3/4” media   |
| 14   | 1660                | Abraçadeira tipo “D” com cunha de 1” media   |
| 15   | 3980                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 150 mm x 3,4 mm  |
| 16   | 7860                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 200 mm x 3,2 mm  |
| 17   | 5950                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca Gato, com medidas mínimas de 300 mm x 7,2 mm  |
| 18   | 317                 | Adesivo de contato à base de borracha sintética e solvente para aplicação em diversos tipos de materiais, com no mínimo 30 gramas. |
| 19   | 52                  | Alça pré-formada para cabo multiplex de 50 mm <sup>2</sup>   |
| 20   | 37                  | Alça pré-formada para cabo multiplex de 70 mm <sup>2</sup>   |
| 21   | 183                 | Extensão Elétrica pronta, com cabo PP 2x2,5mm, 5 (cinco) metros e no mínimo 03 (três) tomadas novo padrão                          |

### LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – BUCHAS, ARRUELAS, CURVAS E ABRAÇADEIRAS

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                   |
|------|---------------------|--|
| 01   | 1880                | Arruela lisa bicromada (A) 1/4”          |
| 02   | 1880                | Arruela lisa zincada (C) 5/16”           |
| 03   | 50                  | Arruela Pressão zincada (A) 1/4”         |
| 04   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1/2” |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |      |   |
|----|------|---|
| 05 | 1140 | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3/4"                |
| 06 | 80   | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"              |
| 07 | 100  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"              |
| 08 | 1110 | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1"                  |
| 09 | 80   | Arruelas para eletrodutos, em zamac 2"                  |
| 10 | 80   | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3"                  |
| 11 | 80   | Arruelas para eletrodutos, em zamac 4"                  |
| 12 | 1080 | Buchas para eletrodutos, em zamac 1/2"                  |
| 13 | 110  | Buchas para eletrodutos, em zamac 3/4"                  |
| 14 | 1110 | Buchas para eletrodutos, em zamac 1"                    |
| 15 | 80   | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"                |
| 16 | 100  | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"                |
| 17 | 80   | Buchas para eletrodutos, em zamac 2"                    |
| 18 | 80   | Buchas para eletrodutos, em zamac 3"                    |
| 19 | 80   | Buchas para eletrodutos, em zamac 4"                    |
| 20 | 5680 | Bucha plástica para fixação nº 08                       |
| 21 | 2830 | Bucha plástica para fixação nº 06                       |
| 22 | 100  | Curva 90 graus em ferro zincado de 1/2 polegada         |
| 23 | 630  | Curva 90 graus em ferro zincado de 3/4 polegada         |
| 24 | 725  | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 polegada           |
| 25 | 50   | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/4 polegada       |
| 26 | 50   | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/2 polegada       |
| 27 | 80   | Curva 90 graus em ferro zincado de 2 polegadas          |
| 28 | 80   | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1/2 polegada   |
| 29 | 180  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 3/4 polegada   |
| 30 | 100  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 polegada     |
| 31 | 50   | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/4 polegada |
| 32 | 50   | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/2 polegada |
| 33 | 50   | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 2 polegadas    |

## LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISJUNTOR E SUPORTE

| ITEM | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                              |
|------|---------------------------|---|
| 01   | 130                       | Suporte para 20 disjuntor modelo DIN                |
| 02   | 185                       | Disjuntor unipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C |
| 03   | 189                       | Disjuntor unipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C |
| 04   | 204                       | Disjuntor unipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C |
| 05   | 235                       | Disjuntor unipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C |
| 06   | 245                       | Disjuntor unipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C |
| 07   | 239                       | Disjuntor unipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C |
| 08   | 235                       | Disjuntor unipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C |
| 09   | 595                       | Disjuntor unipolar de 63 Amperes padrão DIN curva C |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |     |  |
|----|-----|--|
| 10 | 85  | Disjuntor unipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |
| 11 | 130 | Disjuntor unipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |
| 12 | 246 | Disjuntor bipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C   |
| 13 | 261 | Disjuntor bipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C   |
| 14 | 369 | Disjuntor bipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C   |
| 15 | 355 | Disjuntor bipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C   |
| 16 | 496 | Disjuntor bipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C   |
| 17 | 670 | Disjuntor bipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C   |
| 18 | 654 | Disjuntor bipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C   |
| 19 | 182 | Disjuntor bipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C   |
| 20 | 220 | Disjuntor bipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C   |
| 21 | 115 | Disjuntor bipolar de 90 Amperes padrão DIN curva C   |
| 22 | 208 | Disjuntor bipolar de 100 Amperes padrão DIN curva C  |
| 23 | 150 | Disjuntor tripolar de 10 Amperes padrão DIN curva C  |
| 24 | 150 | Disjuntor tripolar de 16 Amperes padrão DIN curva C  |
| 25 | 155 | Disjuntor tripolar de 20 Amperes padrão DIN curva C  |
| 26 | 187 | Disjuntor tripolar de 25 Amperes padrão DIN curva C  |
| 27 | 185 | Disjuntor tripolar de 32 Amperes padrão DIN curva C  |
| 28 | 239 | Disjuntor tripolar de 40 Amperes padrão DIN curva C  |
| 29 | 267 | Disjuntor tripolar de 50 Amperes padrão DIN curva C  |
| 30 | 56  | Disjuntor tripolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |
| 31 | 100 | Disjuntor tripolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |
| 32 | 50  | Disjuntor tripolar de 90 Amperes padrão DIN curva C  |
| 33 | 74  | Disjuntor tripolar de 100 Amperes                    |
| 34 | 160 | Disjuntor tripolar de 100 Amperes padrão DIN curva C |
| 35 | 90  | Disjuntor tripolar de 125 Amperes                    |
| 36 | 65  | Disjuntor tripolar de 150 Amperes                    |
| 37 | 80  | Disjuntor tripolar de 200 Amperes padrão DIN curva C |
| 38 | 70  | Disjuntor tripolar de 300 Amperes                    |
| 39 | 50  | Disjuntor tripolar de 400 Amperes                    |

#### LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - RELÉS, BASE E BRAQUETE

| ITEM | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                        |
|------|---------------------------|---|
| 01   | 368                       | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NA |
| 02   | 265                       | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NF |
| 03   | 466                       | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts - NA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |     |   |
|----|-----|---|
| 04 | 763 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts – NF   |
| 05 | 274 | Base para relê fotoelétrico giratório com haste |
| 06 | 70  | Braquete 1 isolador de porcelana presbow        |

## LOTE 5 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CABOS ELÉTRICOS

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   |
|------|---------------------|--|
| 01   | 8070                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO          |
| 02   | 8570                | Cabo de cobre EXTRA-FLEXÍVEL, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO    |
| 03   | 6750                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |
| 04   | 6850                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |
| 05   | 7100                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>16,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.         |
| 06   | 6550                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO       |
| 07   | 6450                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO. |
| 08   | 3150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>35,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.         |
| 09   | 2150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |
| 10   | 2150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor azul</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO      |

## LOTE 6 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CABOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   |
|------|---------------------|--|
| 01   | 3650                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>1,5 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO               |
| 02   | 8150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>2,5 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.              |
| 03   | 5350                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>4,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.              |
| 04   | 9050                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor azul</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO             |
| 05   | 7950                | Cabo de cobre <b>EXTRA-FLEXÍVEL</b> , seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |       |  |
|----|-------|--|
| 06 | 3900  | Cabo PP 2 x 2,5mm <sup>2</sup> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de 750 Volts, isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO. |
| 07 | 4850  | Cabo PP 2 x 4,0mm <sup>2</sup> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de 750 Volts, isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO  |
| 08 | 3550  | Cabo PP 3 x 4,0mm <sup>2</sup> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de 750 Volts, isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO. |
| 09 | 2000  | Cabo anti-chama, de silicone vulcanizado, 200º, 2,50 mm, na cor branca   |
| 10 | 12595 | Cabo mult-lan 24 AWG, 4 PARES, CAT5E (CAIXA COM 305M)  |
| 11 | 5100  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x10 mm, 1 Kv, (colorido)   |
| 12 | 5000  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x50 mm, 1 Kv, (colorido)   |
| 13 | 2400  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x70 mm, 1 Kv, (colorido)   |
| 14 | 200   | Cabo telefone CTP /APL 50x10 pares.  |
| 15 | 2205  | Cabo telefônico CCI 2 pares  |
| 16 | 402   | Cabo fone 30 pares CI 50 CZ  |

## LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CAIXA DE MEDIÇÃO

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  |
|------|---------------------|---|
| 01   | 50                  | Caixa de medição, polifásica, em policarbonato, com proteção UV, antichama, com leitura através de lente padrão CPFL Paulista, com as seguintes especificações: a caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos em todas as faces externas para fixação do medidor, possui suporte regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. Possui no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste, o conjunto acompanha caixa para disjunção, isolando a proteção da medição, e duas uniões em PC para passagem dos cabos de ligação. A caixa permite a instalação de três disjuntores monopolares ou um disjuntor trifásico ate 100A. A tampa possui lente de 100mm permitindo a leitura do medidor ate 4 metros de altura, possui regulagem de altura para medidor eletrônico e eletromecânico |

**Obs: A quantidade mínima de expectativa de aquisição é de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, tendo como base legal o Decreto Municipal 13.431/2017, art. 7º.**

### DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E NOTA FISCAL.

- A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.

- A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

- A entrega dos produtos objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito a Avenida Engenheiro Hélio Pólice, Quadra 01 esquina com a Av. Rodrigues Alves – Jardim Redentor – Bauru/SP, **em dias úteis**, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, exceto para:

**Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

**Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DAE, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

**Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação**

Na nota fiscal para o DAE deverá constar Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Rua Padre João, 11-25, CNPJ nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços

**Secretaria Municipal da Educação** – a entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almojarifado da Secretaria da Educação, Rodovia sito à rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - Cep: 17048-320, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru deverá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 332/2021 – PROCESSO N. 55.897/2020

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2021, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Sr. **EVERSON DEMARCHI**, Secretário Municipal da Administração, por força dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618 de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10520/02 e Decretos Municipais n.º 10123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 332/2021, Processo n. 55.897/2020, para registro de preços, homologado em \_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e publicado no Diário Oficial de Bauru em \_\_ de \_\_\_\_ de 2021, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, por item, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n. 55.897/2020, mediante emissão de Notas de Empenho conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

### LOTE 1- AMPLA PARTICIPAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS - CÓD. BEC 3820777

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|--|--------------|-----------|
| 01   | 345                 | Adaptador com plugue antigo para tomadas do novo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                     |              |           |
| 02   | 310                 | Adaptador com plugue novo para tomadas do antigo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                     |              |           |
| 03   | 315                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 2 pinos chatos e 1 redondo   |              |           |
| 04   | 310                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos chatos   |              |           |
| 05   | 325                 | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos redondos   |              |           |
| 06   | 335                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com interruptor 1TS.  |              |           |
| 07   | 335                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com interruptor 2TS   |              |           |
| 08   | 635                 | Caixa de sobrepor, sistema “x” com tomada 2P+T (padrão brasileiro)   |              |           |
| 09   | 1545                | Canaleta 20x10x2m Sistema X com fita dupla face para fixação   |              |           |
| 10   | 116                 | Kit Air Stop de sobrepor com disjuntor DIN BIPOLAR 20A 2p+T.   |              |           |
| 11   | 630                 | Abraçadeira “U” Perfil (C) 1”  |              |           |
| 12   | 1380                | Abraçadeira tipo “U” de 3/4”   |              |           |
| 13   | 1790                | Abraçadeira tipo “D” com cunha de 3/4” media   |              |           |
| 14   | 1660                | Abraçadeira tipo “D” com cunha de 1” media   |              |           |
| 15   | 3980                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 150 mm x 3,4 mm  |              |           |
| 16   | 7860                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 200 mm x 3,2 mm  |              |           |
| 17   | 5950                | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca Gato, com medidas mínimas de 300 mm x 7,2 mm  |              |           |
| 18   | 317                 | Adesivo de contato à base de borracha sintética e solvente para aplicação em diversos tipos de materiais, com no mínimo 30 |              |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |     |   |  |  |
|----|-----|---|--|--|
|    |     | gramas.   |  |  |
| 19 | 52  | Alça pré-formada para cabo multiplex de 50 mm <sup>2</sup>  |  |  |
| 20 | 37  | Alça pré-formada para cabo multiplex de 70 mm <sup>2</sup>  |  |  |
| 21 | 183 | Extensão Elétrica pronta, com cabo PP 2x2,5mm, 5 (cinco) metros e no mínimo 03 (três) tomadas novo padrão |  |  |

## LOTE 2- AMPLA PARTICIPAÇÃO - BUCHAS, ARRUELAS, CURVAS E ABRAÇADEIRAS - CÓD. BEC 3820785

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                  | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|---|--------------|-----------|
| 01   | 1880                | Arruela lisa bicromada (A) 1/4"                         |              |           |
| 02   | 1880                | Arruela lisa zincada (C) 5/16"                          |              |           |
| 03   | 50                  | Arruela Pressão zincada (A) 1/4"                        |              |           |
| 04   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1/2"                |              |           |
| 05   | 1140                | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3/4"                |              |           |
| 06   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"              |              |           |
| 07   | 100                 | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"              |              |           |
| 08   | 1110                | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1"                  |              |           |
| 09   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 2"                  |              |           |
| 10   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3"                  |              |           |
| 11   | 80                  | Arruelas para eletrodutos, em zamac 4"                  |              |           |
| 12   | 1080                | Buchas para eletrodutos, em zamac 1/2"                  |              |           |
| 13   | 110                 | Buchas para eletrodutos, em zamac 3/4"                  |              |           |
| 14   | 1110                | Buchas para eletrodutos, em zamac 1"                    |              |           |
| 15   | 80                  | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"                |              |           |
| 16   | 100                 | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"                |              |           |
| 17   | 80                  | Buchas para eletrodutos, em zamac 2"                    |              |           |
| 18   | 80                  | Buchas para eletrodutos, em zamac 3"                    |              |           |
| 19   | 80                  | Buchas para eletrodutos, em zamac 4"                    |              |           |
| 20   | 5680                | Bucha plástica para fixação nº 08                       |              |           |
| 21   | 2830                | Bucha plástica para fixação nº 06                       |              |           |
| 22   | 100                 | Curva 90 graus em ferro zincado de 1/2 polegada         |              |           |
| 23   | 630                 | Curva 90 graus em ferro zincado de 3/4 polegada         |              |           |
| 24   | 725                 | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 polegada           |              |           |
| 25   | 50                  | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/4 polegada       |              |           |
| 26   | 50                  | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/2 polegada       |              |           |
| 27   | 80                  | Curva 90 graus em ferro zincado de 2 polegada           |              |           |
| 28   | 80                  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1/2 polegada   |              |           |
| 29   | 180                 | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 3/4 polegada   |              |           |
| 30   | 100                 | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 polegada     |              |           |
| 31   | 50                  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/4 polegada |              |           |
| 32   | 50                  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/2 polegada |              |           |
| 33   | 50                  | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 2 polegada     |              |           |

## LOTE 3- AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISJUNTOR E SUPORTE - CÓD. BEC 3820793

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS               | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|--------------------------------------|--------------|-----------|
| 01   | 130                 | Suporte para 20 disjuntor modelo DIN |              |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |     |  |  |  |
|----|-----|--|--|--|
| 02 | 185 | Disjuntor unipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 03 | 189 | Disjuntor unipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 04 | 204 | Disjuntor unipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 05 | 235 | Disjuntor unipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 06 | 245 | Disjuntor unipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 07 | 239 | Disjuntor unipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 08 | 235 | Disjuntor unipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 09 | 595 | Disjuntor unipolar de 63 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 10 | 85  | Disjuntor unipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 11 | 130 | Disjuntor unipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 12 | 246 | Disjuntor bipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 13 | 261 | Disjuntor bipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 14 | 369 | Disjuntor bipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 15 | 355 | Disjuntor bipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 16 | 496 | Disjuntor bipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 17 | 670 | Disjuntor bipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 18 | 654 | Disjuntor bipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 19 | 182 | Disjuntor bipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 20 | 220 | Disjuntor bipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 21 | 115 | Disjuntor bipolar de 90 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |
| 22 | 208 | Disjuntor bipolar de 100 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 23 | 150 | Disjuntor tripolar de 10 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 24 | 150 | Disjuntor tripolar de 16 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 25 | 155 | Disjuntor tripolar de 20 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 26 | 187 | Disjuntor tripolar de 25 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 27 | 185 | Disjuntor tripolar de 32 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 28 | 239 | Disjuntor tripolar de 40 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 29 | 267 | Disjuntor tripolar de 50 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 30 | 56  | Disjuntor tripolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 31 | 100 | Disjuntor tripolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 32 | 50  | Disjuntor tripolar de 90 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |
| 33 | 74  | Disjuntor tripolar de 100 Amperes                    |  |  |
| 34 | 160 | Disjuntor tripolar de 100 Amperes padrão DIN curva C |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |    |  |  |  |
|----|----|--|--|--|
| 35 | 90 | Disjuntor tripolar de 125 Amperes                    |  |  |
| 36 | 65 | Disjuntor tripolar de 150 Amperes                    |  |  |
| 37 | 80 | Disjuntor tripolar de 200 Amperes padrão DIN curva C |  |  |
| 38 | 70 | Disjuntor tripolar de 300 Amperes                    |  |  |
| 39 | 50 | Disjuntor tripolar de 400 Amperes                    |  |  |

## LOTE 4- AMPLA PARTICIPAÇÃO - RELÉS, BASE E BRAQUETE - CÓD. BEC 3820823

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                          | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|---|--------------|-----------|
| 01   | 368                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NA   |              |           |
| 02   | 265                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NF   |              |           |
| 03   | 466                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts - NA   |              |           |
| 04   | 763                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts - NF   |              |           |
| 05   | 274                 | Base para relê fotoelétrico giratório com haste |              |           |
| 06   | 70                  | Braquete 1 isolador de porcelana presbow        |              |           |

## LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CABOS ELÉTRICOS - CÓD. BEC 3820840

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|--|--------------|-----------|
| 01   | 8070                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO          |              |           |
| 02   | 8570                | Cabo de cobre EXTRA-FLEXÍVEL, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO    |              |           |
| 03   | 6750                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |              |           |
| 04   | 6850                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |              |           |
| 05   | 7100                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>16,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.         |              |           |
| 06   | 6550                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO       |              |           |
| 07   | 6450                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO. |              |           |
| 08   | 3150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>35,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.         |              |           |
| 09   | 2150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |              |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |      |   |  |  |
|----|------|---|--|--|
| 10 | 2150 | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , cor azul, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |  |  |
|----|------|---|--|--|

## LOTE 6 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CABOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA – CÓD. BEC 4137191

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|---------------------|--|--------------|-----------|
| 01   | 3650                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>1,5 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO               |              |           |
| 02   | 8150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>2,5 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.              |              |           |
| 03   | 5350                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>4,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão certificação pelo INMETRO.                |              |           |
| 04   | 9050                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , cor azul, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO                     |              |           |
| 05   | 7950                | Cabo de cobre <b>EXTRA-FLEXÍVEL</b> , seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |              |           |
| 06   | 3900                | Cabo PP <b>2 x 2,5mm<sup>2</sup></b> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO.   |              |           |
| 07   | 4850                | Cabo PP <b>2 x 4,0mm<sup>2</sup></b> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO  |              |           |
| 08   | 3550                | Cabo PP <b>3 x 4,0mm<sup>2</sup></b> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO.   |              |           |
| 09   | 2000                | Cabo anti-chama, de silicone vulcanizado, 200º, 2,50 mm, na cor branca   |              |           |
| 10   | 12595               | Cabo mult-lan 24 AWG, 4 PARES, CAT5E (CAIXA COM 305M)  |              |           |
| 11   | 5100                | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex <b>4x10 mm, 1 Kv, (colorido)</b>  |              |           |
| 12   | 5000                | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex <b>4x50 mm, 1 Kv, (colorido)</b>  |              |           |
| 13   | 2400                | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex <b>4x70 mm, 1 Kv, (colorido)</b>  |              |           |
| 14   | 200                 | Cabo telefone CTP /APL 50x10 pares.  |              |           |
| 15   | 2205                | Cabo telefônico CCI 2 pares  |              |           |
| 16   | 402                 | Cabo fone 30 pares CI 50 CZ  |              |           |

## LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CAIXA DE MEDIÇÃO – CÓD. BEC 5897238

| ITEM | QTD. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. |
|------|------|------------------------|--------------|-----------|
|------|------|------------------------|--------------|-----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    | Estimada Anual |   |  |  |
|----|----------------|---|--|--|
| 01 | 50             | Caixa de medição, polifásica, em policarbonato, com proteção UV, antichama, com leitura através de lente padrão CPFL Paulista, com as seguintes especificações: a caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos em todas as faces externas para fixação do medidor, possui suporte regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. Possui no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste, o conjunto acompanha caixa para disjunção, isolando a proteção da medição, e duas uniões em PC para passagem dos cabos de ligação. A caixa permite a instalação de três disjuntores monopolares ou um disjuntor trifásico ate 100A. A tampa possui lente de 100mm permitindo a leitura do medidor ate 4 metros de altura, possui regulagem de altura para medidor eletrônico e eletromecânico |  |  |

## Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade de cada entrega.

2.2. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

2.3. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, e respectiva nota fiscal deverão ser efetuadas no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Pólce, Quadra 01 – Jardim Redentor – Bauru/SP, em dias úteis, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 16 h, para todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros, exceto para a:

2.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

2.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta feira, conforme solicitação do setor.

2.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DAE, sito na Alameda das Acácias, 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

2.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no **em dias úteis**, de Segunda e Sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente edital.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru deverá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## Cláusula Terceira – DA GARANTIA E DA QUALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá fornecer garantia do fabricante do produto, respeitando o período mínimo de **03 (três) meses**, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, como também garantir sua qualidade, observando as seguintes condições mínimas:

3.1.1. Os que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

### Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata.

### Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

### Cláusula Sexta – DA LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 332/2021, pelo Sistema Registro de Preços, cujos atos encontram-se no Processo n. 55.897/2020.

### Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

### Cláusula Nona – ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Economia e Finanças, Educação, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, designados como órgãos participantes da mesma.

9.3. O Município designa, ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços a Senhora **Simone Ângela Giampietro Rocha e Rosemara Alves Doro**, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração; o Sr. **Ronaldo Pereira e a Srª Lúcia Helena Mussio**, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde; a Sra. **Rita de Cássia da Silva Góis e a Srª Karina Aparecida Malini**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação; os Srs. **Leonardo José dos Santos e Luiz Gustavo Batista de Souza**, vinculados ao Departamento de Água e Esgoto – DAE; e o Sr. **Renan Cristian Boaventura e a Srª. Louise Adeline Carvalho Cândido**, vinculados à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

9.4. A Compromissária designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

9.5.2. Zelar pelos demais atos da Compromissária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Compromissária em atender às condições estabelecidas no edital n. 432/2020, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## Cláusula Décima – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral; sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Bauru, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## Cláusula Décima Primeira – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.3. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia expressa autorização do Município.

11.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.5. A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA** via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8 h às 18 h.

11.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital n. 432/2020, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.8. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da nota de empenho.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante todo o prazo da validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital n. 365/2021.

11.13. Se durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob a pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.13.1. Não haverá nenhuma atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 11.13.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EVERSON DEMARCHI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**P/ COMPROMISSÁRIA**

NOME:

RG:

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO III

### Modelo de Carta de Apresentação

À Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações da Prefeitura Municipal de Bauru

Referente: Processo Administrativo Nº 55.897/2020 - **DAM - DL**

**Pregão Eletrônico nº 332/2021 - DAM - DL**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF. nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

local e data

carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO IV

### Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

**Setores Solicitantes:** Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Gabinete, Economia e Finanças, Jurídico, Bem-Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Saúde, Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021 – DAM-DL, PROPOMOS:

#### LOTE 1- AMPLA PARTICIPAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS - CÓD. BEC 3820777

| ITEM | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODE<br>LO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------------------|--|------------------|-----------|-----------|
| 01   | 345                       | Adaptador com plugue antigo para tomadas do novo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                             |                  |           |           |
| 02   | 310                       | Adaptador com plugue novo para tomadas do antigo padrão (Desenvolvido em conformidade com a NBR 14136)                             |                  |           |           |
| 03   | 315                       | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 2 pinos chatos e 1 redondo   |                  |           |           |
| 04   | 310                       | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos chatos   |                  |           |           |
| 05   | 325                       | Adaptador para tomada padrão novo para plugue 3 pinos redondos   |                  |           |           |
| 06   | 335                       | Caixa de sobrepor, sistema "x" com interruptor 1TS.  |                  |           |           |
| 07   | 335                       | Caixa de sobrepor, sistema "x" com interruptor 2TS   |                  |           |           |
| 08   | 635                       | Caixa de sobrepor, sistema "x" com tomada 2P+T (padrão brasileiro)   |                  |           |           |
| 09   | 1545                      | Canaleta 20x10x2m Sistema X com fita dupla face para fixação   |                  |           |           |
| 10   | 116                       | Kit Air Stop de sobrepor com disjuntor DIN BIPOLAR 20A 2p+T.   |                  |           |           |
| 11   | 630                       | Abraçadeira "U" Perfil (C) 1"  |                  |           |           |
| 12   | 1380                      | Abraçadeira tipo "U" de 3/4"   |                  |           |           |
| 13   | 1790                      | Abraçadeira tipo "D" com cunha de 3/4" media   |                  |           |           |
| 14   | 1660                      | Abraçadeira tipo "D" com cunha de 1" media   |                  |           |           |
| 15   | 3980                      | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 150 mm x 3,4 mm  |                  |           |           |
| 16   | 7860                      | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca gato, com medidas mínimas de 200 mm x 3,2 mm  |                  |           |           |
| 17   | 5950                      | Abraçadeira de Nylon, tipo enforca Gato, com medidas mínimas de 300 mm x 7,2 mm  |                  |           |           |
| 18   | 317                       | Adesivo de contato à base de borracha sintética e solvente para aplicação em diversos tipos de materiais, com no mínimo 30 gramas. |                  |           |           |
| 19   | 52                        | Alça pré-formada para cabo multiplex de 50 mm <sup>2</sup>   |                  |           |           |
| 20   | 37                        | Alça pré-formada para cabo multiplex de 70 mm <sup>2</sup>   |                  |           |           |
| 21   | 183                       | Extensão Elétrica pronta, com cabo PP 2x2,5mm, 5 (cinco)   |                  |           |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|                       |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|
|                       | metros e no mínimo 03 (três) tomadas novo padrão |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 01:</b> |  |  |  |  |

## LOTE 2- AMPLA PARTICIPAÇÃO - BUCHAS, ARRUELAS, CURVAS E ABRAÇADEIRAS - CÓD. BEC 3820785

| ITEM                  | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                  | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------------|---------------------------|---|--------------|-----------|-----------|
| 01                    | 1880                      | Arruela lisa bicromada (A) 1/4"                         |              |           |           |
| 02                    | 1880                      | Arruela lisa zincada (C) 5/16"                          |              |           |           |
| 03                    | 50                        | Arruela Pressão zincada (A) 1/4"                        |              |           |           |
| 04                    | 80                        | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1/2"                |              |           |           |
| 05                    | 1140                      | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3/4"                |              |           |           |
| 06                    | 80                        | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"              |              |           |           |
| 07                    | 100                       | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"              |              |           |           |
| 08                    | 1110                      | Arruelas para eletrodutos, em zamac 1"                  |              |           |           |
| 09                    | 80                        | Arruelas para eletrodutos, em zamac 2"                  |              |           |           |
| 10                    | 80                        | Arruelas para eletrodutos, em zamac 3"                  |              |           |           |
| 11                    | 80                        | Arruelas para eletrodutos, em zamac 4"                  |              |           |           |
| 12                    | 1080                      | Buchas para eletrodutos, em zamac 1/2"                  |              |           |           |
| 13                    | 110                       | Buchas para eletrodutos, em zamac 3/4"                  |              |           |           |
| 14                    | 1110                      | Buchas para eletrodutos, em zamac 1"                    |              |           |           |
| 15                    | 80                        | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/4"                |              |           |           |
| 16                    | 100                       | Buchas para eletrodutos, em zamac 1 1/2"                |              |           |           |
| 17                    | 80                        | Buchas para eletrodutos, em zamac 2"                    |              |           |           |
| 18                    | 80                        | Buchas para eletrodutos, em zamac 3"                    |              |           |           |
| 19                    | 80                        | Buchas para eletrodutos, em zamac 4"                    |              |           |           |
| 20                    | 5680                      | Bucha plástica para fixação nº 08                       |              |           |           |
| 21                    | 2830                      | Bucha plástica para fixação nº 06                       |              |           |           |
| 22                    | 100                       | Curva 90 graus em ferro zincado de 1/2 polegada         |              |           |           |
| 23                    | 630                       | Curva 90 graus em ferro zincado de 3/4 polegada         |              |           |           |
| 24                    | 725                       | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 polegada           |              |           |           |
| 25                    | 50                        | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/4 polegada       |              |           |           |
| 26                    | 50                        | Curva 90 graus em ferro zincado de 1 1/2 polegada       |              |           |           |
| 27                    | 80                        | Curva 90 graus em ferro zincado de 2 polegada           |              |           |           |
| 28                    | 80                        | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1/2 polegada   |              |           |           |
| 29                    | 180                       | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 3/4 polegada   |              |           |           |
| 30                    | 100                       | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 polegada     |              |           |           |
| 31                    | 50                        | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/4 polegada |              |           |           |
| 32                    | 50                        | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 1 1/2 polegada |              |           |           |
| 33                    | 50                        | Curva 90 graus para eletroduto em PVC de 2 polegada     |              |           |           |
| <b>TOTAL LOTE 02:</b> |                           |   |              |           |           |

## LOTE 3- AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISJUNTOR E SUPORTE - CÓD. BEC 3820793

| ITEM | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS               | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| 01   | 130                       | Suporte para 20 disjuntor modelo DIN |              |           |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|    |     |  |  |  |  |
|----|-----|--|--|--|--|
| 02 | 185 | Disjuntor unipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 03 | 189 | Disjuntor unipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 04 | 204 | Disjuntor unipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 05 | 235 | Disjuntor unipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 06 | 245 | Disjuntor unipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 07 | 239 | Disjuntor unipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 08 | 235 | Disjuntor unipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 09 | 595 | Disjuntor unipolar de 63 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 10 | 85  | Disjuntor unipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 11 | 130 | Disjuntor unipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 12 | 246 | Disjuntor bipolar de 10 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 13 | 261 | Disjuntor bipolar de 16 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 14 | 369 | Disjuntor bipolar de 20 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 15 | 355 | Disjuntor bipolar de 25 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 16 | 496 | Disjuntor bipolar de 32 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 17 | 670 | Disjuntor bipolar de 40 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 18 | 654 | Disjuntor bipolar de 50 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 19 | 182 | Disjuntor bipolar de 70 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 20 | 220 | Disjuntor bipolar de 80 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 21 | 115 | Disjuntor bipolar de 90 Amperes padrão DIN curva C   |  |  |  |
| 22 | 208 | Disjuntor bipolar de 100 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 23 | 150 | Disjuntor tripolar de 10 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 24 | 150 | Disjuntor tripolar de 16 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 25 | 155 | Disjuntor tripolar de 20 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 26 | 187 | Disjuntor tripolar de 25 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 27 | 185 | Disjuntor tripolar de 32 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 28 | 239 | Disjuntor tripolar de 40 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 29 | 267 | Disjuntor tripolar de 50 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 30 | 56  | Disjuntor tripolar de 70 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 31 | 100 | Disjuntor tripolar de 80 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 32 | 50  | Disjuntor tripolar de 90 Amperes padrão DIN curva C  |  |  |  |
| 33 | 74  | Disjuntor tripolar de 100 Amperes                    |  |  |  |
| 34 | 160 | Disjuntor tripolar de 100 Amperes padrão DIN curva C |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|                       |    |  |  |  |  |
|-----------------------|----|--|--|--|--|
| 35                    | 90 | Disjuntor tripolar de 125 Amperes                    |  |  |  |
| 36                    | 65 | Disjuntor tripolar de 150 Amperes                    |  |  |  |
| 37                    | 80 | Disjuntor tripolar de 200 Amperes padrão DIN curva C |  |  |  |
| 38                    | 70 | Disjuntor tripolar de 300 Amperes                    |  |  |  |
| 39                    | 50 | Disjuntor tripolar de 400 Amperes                    |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 03:</b> |    |  |  |  |  |

## LOTE 4- AMPLA PARTICIPAÇÃO - RELÉS, BASE E BRAQUETE - CÓD. BEC 3820823

| ITEM                  | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                          | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------------|---------------------|---|--------------|-----------|-----------|
| 01                    | 368                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NA   |              |           |           |
| 02                    | 265                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 127 Volts - NF   |              |           |           |
| 03                    | 466                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts - NA   |              |           |           |
| 04                    | 763                 | Relê fotoelétrico 1000 Watts x 220 Volts - NF   |              |           |           |
| 05                    | 274                 | Base para relê fotoelétrico giratório com haste |              |           |           |
| 06                    | 70                  | Braquete 1 isolador de porcelana presbow        |              |           |           |
| <b>TOTAL LOTE 04:</b> |                     |   |              |           |           |

## LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CABOS ELÉTRICOS - CÓD. BEC 3820840

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------------|--|--------------|-----------|-----------|
| 01   | 8070                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO          |              |           |           |
| 02   | 8570                | Cabo de cobre EXTRA-FLEXÍVEL, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO    |              |           |           |
| 03   | 6750                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |              |           |           |
| 04   | 6850                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>10,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |              |           |           |
| 05   | 7100                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>16,0 mm<sup>2</sup></b> , diversas cores, com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.         |              |           |           |
| 06   | 6550                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo               |              |           |           |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|                       |      |  |  |  |  |
|-----------------------|------|--|--|--|--|
|                       |      | INMETRO  |  |  |  |
| 07                    | 6450 | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>25,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO. |  |  |  |
| 08                    | 3150 | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>35,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO. |  |  |  |
| 09                    | 2150 | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor preta</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO     |  |  |  |
| 10                    | 2150 | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>50,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor azul</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>1.000 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO      |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 05:</b> |      |  |  |  |  |

## LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CABOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA - CÓD. BEC 4137191

| ITEM | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------------|--|--------------|-----------|-----------|
| 01   | 3650                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>1,5 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO               |              |           |           |
| 02   | 8150                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>2,5 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.              |              |           |           |
| 03   | 5350                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>4,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO.              |              |           |           |
| 04   | 9050                | Cabo de cobre flexível, seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>cor azul</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO                     |              |           |           |
| 05   | 7950                | Cabo de cobre <b>EXTRA-FLEXÍVEL</b> , seção nominal de <b>6,0 mm<sup>2</sup></b> , <b>diversas cores</b> , com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama, deslizante e resistente a abrasão e certificação pelo INMETRO |              |           |           |
| 06   | 3900                | Cabo PP <b>2 x 2,5mm<sup>2</sup></b> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO.   |              |           |           |
| 07   | 4850                | Cabo PP <b>2 x 4,0mm<sup>2</sup></b> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de <b>750 Volts</b> , isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO  |              |           |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

|                       |       |  |  |  |  |
|-----------------------|-------|--|--|--|--|
| 08                    | 3550  | Cabo PP 3 x 4,0mm <sup>2</sup> com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC flexível para tensões de 750 Volts, isolamento anti-chama e certificação pelo INMETRO. |  |  |  |
| 09                    | 2000  | Cabo anti-chama, de silicone vulcanizado, 200º, 2,50 mm, na cor branca   |  |  |  |
| 10                    | 12595 | Cabo mult-lan 24 AWG, 4 PARES, CAT5E (CAIXA COM 305M)  |  |  |  |
| 11                    | 5100  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x10 mm, 1 Kv, (colorido)   |  |  |  |
| 12                    | 5000  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x50 mm, 1 Kv, (colorido)   |  |  |  |
| 13                    | 2400  | Cabo de alumínio multiplexado quadriplex 4x70 mm, 1 Kv, (colorido)   |  |  |  |
| 14                    | 200   | Cabo telefone CTP /APL 50x10 pares.  |  |  |  |
| 15                    | 2205  | Cabo telefônico CCI 2 pares  |  |  |  |
| 16                    | 402   | Cabo fone 30 pares CI 50 CZ  |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 06:</b> |       |  |  |  |  |

## LOTE 7 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CAIXA DE MEDIÇÃO – CÓD. BEC 5897238

| ITEM                  | QTD.<br>Estimada<br>Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  | MARCA/MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------------|---------------------------|---|--------------|-----------|-----------|
| 01                    | 50                        | Caixa de medição, polifásica, em policarbonato, com proteção UV, antichama, com leitura através de lente padrão CPFL Paulista, com as seguintes especificações: a caixa possui pré-cortes para entrada de eletrodutos em todas as faces externas para fixação do medidor, possui suporte regulável, que permite a utilização de diversos padrões do mesmo. Possui no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste, o conjunto acompanha caixa para disjunção, isolando a proteção da medição, e duas uniões em PC para passagem dos cabos de ligação. A caixa permite a instalação de três disjuntores monopolares ou um disjuntor trifásico ate 100A. A tampa possui lente de 100mm permitindo a leitura do medidor ate 4 metros de altura, possui regulagem de altura para medidor eletrônico e eletromecânico |              |           |           |
| <b>TOTAL LOTE 07:</b> |                           |   |              |           |           |

### Faturamento mínimo:

**Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.**

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (conforme subitem 3.2. do Edital)

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme item 20.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme item 16.2.1, alínea “a” do Edital)

### Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação**

E-mail institucional:  
Telefone(s):

E-mail pessoal

## **Indicações Bancárias**

Banco:      Agência:      DV:      Conta:

Data: ...../...../2.021

---

Assinatura representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 365/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VI

**Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VII

**(PREENCHIMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU)**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

## ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 365/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o produto e serviço cotado atende plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e IV do Edital de Licitação nº 365/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal